

Bem vindo ao **Passo a Passo** do **Sistema de Gestão e Retaguarda do SAT-CF-e de SP** para

# Escrituração de CF-e-SAT

---

Atualizado em: 25/11/2014



***Sistema Autenticador e Transmissor de Cupons Fiscais Eletrônicos***

**Índice (Clique no título para ser direcionado)**

Como escriturar os cupons fiscais eletrônicos (CF-e-SAT) emitidos? .....	3
Sou contribuinte obrigado à EFD, como devo escriturar CF-e-SAT? .....	3
Sou contribuinte não obrigado à EFD, como devo escriturar CF-e-SAT? .....	3
Como escriturar os cupons fiscais eletrônicos de cancelamento emitidos? .....	4
Devo escriturar os cupons fiscais eletrônicos processados com erro (CF-e-SAT inábil)?.....	4
Como escriturar a Nota Fiscal relativa à entrada de mercadoria devolvida em virtude de garantia ou troca?.....	5
Como consultar o resultado do processamento de CF-e-SAT no Sistema de Gestão e Retaguarda do SAT (SGR-SAT)? .....	5
Como fazer a escrituração do PIS/Pasep e Cofins/ .....	8
Outras dúvidas relacionadas à escrituração de CF-e-SAT, disponíveis para consulta no documento "Dúvidas Frequentes de Contribuintes":.....	8
Orientação para problemas relativos à Limpeza de SSL, Navegação Anônima e Limpeza do Histórico de Navegação: .....	10
Links e Contato com a Sefaz .....	11
Reporte Erro na Retaguarda.....	12
Reporte Erro no Manual.....	13

## Como escriturar os cupons fiscais eletrônicos (CF-e-SAT) emitidos?

A escrituração dos CF-e-SAT emitidos deverá ser realizada conforme disposições presentes na “Seção V – Da Escrituração do CF-e-SAT” do “Capítulo II – Do CF-e-SAT” da Portaria CAT 147/12, com base nas cópias de segurança enviadas pelo equipamento SAT ao Aplicativo Comercial do contribuinte. Os procedimentos dividem-se em instruções para:

- **Contribuinte obrigado à EFD**
- **Contribuinte não obrigado à EFD**

## Sou contribuinte obrigado à EFD, como devo escriturar CF-e-SAT?

Os contribuintes obrigados à Escrituração Fiscal Digital (EFD) deverão observar a disciplina específica da EFD, em especial os registros “C800-Cupom Fiscal Eletrônico” e “C850-Registro Analítico do CF-e”.

Para maiores informações sobre os registros acima da EFD, consulte o “Guia Prático da EFD”, disponível no site da Sefaz/SP.

## Sou contribuinte não obrigado à EFD, como devo escriturar CF-e-SAT?

Os contribuintes não obrigados à EFD deverão observar os procedimentos descritos na “Seção V – Da Escrituração do CF-e-SAT” do “Capítulo II – Do CF-e-SAT” da Portaria CAT 147/12.

Os CF-e-SAT emitidos poderão ser registrados no livro Registro de Saídas, conforme previsto no § 2º do artigo 215 do Regulamento do ICMS, em conjunto ou individualmente. Para detalhes a respeito da escrituração no livro de saída, recomenda-se a leitura dos artigos 18 a 22 da Portaria CAT 147/12.

Tratando-se de contribuinte sujeito às normas do “Simples Nacional”, os cupons deverão ser registrados no livro Registro de Entradas.

Para facilitar a escrituração do contribuinte, o Sistema de Gestão e Retaguarda do SAT (SGR-SAT) disponibilizará uma funcionalidade para consulta de um relatório de apoio à escrituração. O relatório consolidará os dados de CF-e-SAT recepcionados e processados pelo SGR-SAT, servindo como uma referência para a escrituração do contribuinte. Os dados do relatório deverão ser complementados pelo contribuinte, caso existam cupons emitidos e não transmitidos, ou cupons processados com erro.

O relatório de consulta à escrituração pode ser acessado por contribuinte logado no sistema, em:

Aba “Consultas” > Funcionalidade “Relatório de Apoio à escrituração”

## Como escriturar os cupons fiscais eletrônicos de cancelamento emitidos?

Os **contribuintes obrigados à EFD** deverão observar a disciplina específica da EFD referente à escrituração de documentos fiscais cancelados.

No caso de **contribuintes não obrigados à EFD**, o CF-e-SAT cancelado deverá ser registrado no livro Registro de Saídas, sem qualquer valor monetário, devendo ser informados somente os campos relativos à data de emissão, ao número do equipamento SAT, ao número do CF-e-SAT cancelado e do de cancelamento, e constar a expressão “CF-e-SAT cancelado” no campo “Observações”.

## Devo escriturar os cupons fiscais eletrônicos processados com erro (CF-e-SAT inábil)?

Sim, tanto os contribuintes obrigados à EFD, como os não obrigados, deverão escriturar os cupons fiscais eletrônicos processados com erro (CF-e-SAT inábil). Como exemplos de cupons inábeis, cita-se os seguintes tipos de erros:

1. CF-e emitido com erro por motivo de bug no equipamento SAT;
2. CF-e emitido e não transmitido ao ambiente de processamento de dados da Secretaria da Fazenda em até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência da operação;
3. CF-e emitido por contribuinte em situação cadastral diferente de ativo.

Na hipótese do item 1, o contribuinte deverá escriturar os valores corretos do cupom, corrigindo os valores gerados no CF-e-SAT com erro por motivo de bug no equipamento SAT.

No caso de **contribuintes obrigados à EFD**, o campo "Código de Situação do Documento (COD\_SIT)" deverá ser preenchido com os valores "01" a "04", que correspondem aos códigos de documentos de venda e de cancelamento regulares.

## **Como escriturar a Nota Fiscal relativa à entrada de mercadoria devolvida em virtude de garantia ou troca?**

A Nota Fiscal relativa à entrada de mercadoria devolvida em virtude de garantia ou troca, nos termos do artigo 452 do Regulamento do ICMS, em cuja saída tenha sido emitido CF-e-SAT, deverá ser escriturada no livro Registro de Entradas, consignando-se, no campo "Observações", a data de emissão e o número da chave de acesso do CF-e-SAT.

## **Como consultar o resultado do processamento de CF-e-SAT no Sistema de Gestão e Retaguarda do SAT (SGR-SAT)?**

A funcionalidade "Consultar Lotes Enviados" do SGR-SAT, disponível em Aba "Equipamento" > Menu "Consultas" > Funcionalidade "Consultar Lotes Enviados", permite consultar:

- O resultado do processamento de lotes
- O resultado do processamento de cada cupom
- Os dados de um cupom em abas, como na NF-e.

Os resultados são apresentados em telas distintas, à medida que o usuário preenche os filtros e aciona os botões de pesquisa.

### **1) Resultado do processamento de lotes:**

Na funcionalidade "Consultar Lotes Enviados", após o usuário preencher os filtros de nº de série de SAT e data/hora de envio do lote e acionar o botão de pesquisa, o sistema retornará o resultado do processamento de lotes.

Situações do resultado de processamento de lote:

- Para processamento: lote recebido, porém aguarda fila para ser processado.
- Processado com sucesso: lote recebido; todos os cupons foram processados com sucesso.
- Processado com inconsistências: lote recebido, porém, contém pelo menos 1 cupom processado com erro.
- Lote inválido: lote rejeitado por erro.
- Com exceção: erro no processamento de lotes; o contribuinte deverá informar o problema ao fisco para que este providencie correção do sistema.

Obs.: A coluna "Origem do Lote" indica se o lote foi enviado automaticamente pelo SAT (Automático), ou por meio de upload em funcionalidade do sistema (Manual).

## 2) Resultado do processamento de CF-e-SAT:

Na coluna "Nº de Recibo" do resultado do processamento de lotes, o usuário poderá acionar o link do número de recibo do lote recebido para que o sistema apresente uma tela com o resultado do processamento de cada cupom recebido no lote.

Situações do resultado de processamento de CF-e-SAT:

- Processado com sucesso
- Com erro
- Pendente: cupom com erro, pendente de análise do fisco. A análise poderá constatar erro no SGR-SAT, caso em que o cupom será reprocessado e passará a constar como "processado com sucesso", ou erro de fato no cupom, caso em que o cupom passará a constar "Com Erro".

Caso o cupom seja processado com erro, o usuário poderá consultar o erro recebido acionando o link "visualizar erros" na coluna à direita da tela.

Obs.: O retorno de erro "124-Adiar a transmissão" normalmente ocorre quando um cupom de cancelamento é processado antes de o cupom de movimento (venda) correspondente ser processado. Nesse caso, o sistema envia o retorno "124" para que o SAT transmita novamente o cupom de cancelamento. Desse modo, espera-se no momento de processar o cupom de cancelamento reenviado, o SGR-SAT já tenha processado o cupom de movimento correspondente.

## 3) Exibição de dados de CF-e-SAT em abas:

Na coluna "identificador do cupom" do resultado do processamento de CF-e-SAT, o usuário poderá acionar o link da chave de acesso do cupom para que o sistema apresente os dados do CF-e-SAT em abas, do mesmo modo como na NF-e.

Este link estará ativo apenas para cupons processados com sucesso pelo sistema.

## **Como fazer a escrituração do PIS/Pasep e Cofins/**

No caso do PIS/Pasep e da Cofins, os valores registrados no CF-e-SAT devem ser escriturados conforme orientações da Receita Federal do Brasil, órgão responsável por estes tributos.

Atenção: no caso de revenda de produtos sujeitos à substituição tributária do PIS/Pasep e da Cofins, está sendo efetuada alteração no leiaute do Cupom Fiscal Eletrônico-SAT (CF-e-SAT) que contemple o adequado registro desta situação.

Enquanto não promovidas as devidas alterações no leiaute do Cupom Fiscal Eletrônico - CF-e-SAT, e conforme orientação da Receita Federal do Brasil, nas operações de revenda de produtos sujeitos à substituição tributária do PIS/Pasep e da Cofins, como no caso da revenda de cigarros, poderão os contribuintes, em lugar do código 05 para a CST do PIS (campo Q07 do leiaute do CF-e-SAT) e para a CST da Cofins (campo S07), utilizar transitoriamente os códigos 49 ou 99, com Base de Cálculo e Alíquota zeradas.

## **Outras dúvidas relacionadas à escrituração de CF-e-SAT, disponíveis para consulta no documento “Dúvidas Frequentes de Contribuintes”:**

<http://www.fazenda.sp.gov.br/sat/> > Fale Conosco e Dúvidas Frequentes > Dúvidas Frequentes de Contribuintes

### **Tópico: UTILIZAÇÃO DO SAT**

- Quais documentos fiscais serão substituídos pelo CF-e-SAT?

**Tópico: OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

- Quais obrigações acessórias serão simplificadas com o SAT?
- Existirão Redução Z e Leitura X no SAT? Será necessário escriturá-las?
- Com o CF-e-SAT será necessário o envio do REDF?

## Orientação para problemas relativos à Limpeza de SSL, Navegação Anônima e Limpeza do Histórico de Navegação:

- Limpe o estado SSL, feche todas as janelas do navegador, abra o navegador e tente novamente.
  - **Observação:** Em uma sessão SSL (usando https://), o servidor solicita um certificado para confirmar quem é o usuário e o certificado escolhido é salvo em um cache. Esse cache é limpo ao reiniciar o computador ou ao "Limpar Estado SSL".
- Caso continue com problemas, feche todas as janelas do navegador, abra o navegador e utilize o modo de navegação anônima (sem registros ou InPrivate) e tente novamente.
- Caso ainda tenha problemas, limpe o histórico de navegação ("Arquivos de Internet Temporários e arquivos de sites" e "Cookies e dados de sites"), feche todas as janelas do navegador, abra o navegador e tente novamente.
  - **Atenção:**
    - Ao excluir "Arquivos de Internet Temporários e arquivos de sites", você estará apagando: Cópias de páginas, imagens e outros tipos de conteúdo de mídia armazenados no computador. O navegador usa essas cópias para carregar o conteúdo mais rápido quando você visita os sites.
    - Ao excluir "Cookies e dados de sites", você estará apagando informações que os sites armazenam no computador para lembrar suas preferências, por exemplo, informações de entrada ou sua localização.
- Persistindo o problema, em "Configurações do Modo de Exibição de Compatibilidade" adicione o "sp.gov.br" à lista de compatibilidade.
- Caso ainda encontre problemas, [Reporte Erro na Retaguarda](#) (Clique para ser Direcionado)

## Links e Contato com a Sefaz

<http://www.fazenda.sp.gov.br/sat/>

Call Center - 0800-170110 (exclusivo para telefone fixo)

Fale Conosco: <https://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>

## Reporte Erro na Retaguarda

Encontrou algum erro na Retaguarda? Entre em contato conosco pelo Fale Conosco com as seguintes informações:

- Horário aproximado do erro.
- Se é contribuinte, contabilista, software house, fabricante, órgão técnico, consumidor, procurador, etc;
- Se for procurador, de quem é procurador: de um contribuinte, contabilista, software house, fabricante, órgão técnico ou etc;
- Perfil que tentou acessar ou que utilizou para acessar o sistema;
- CPF (se o usuário estiver utilizando um e-CPF para acessar o sistema);
- CNPJ e Razão Social das empresas;
- Data e hora do erro;
- Nome do sistema (nesse caso: Sistema de Gestão e Retaguarda do SAT-CF-e);
- O texto mostrado na tela ou mensagem de erro;
- Os passos que o usuário realizou para chegar ao erro.
- Se o erro envolver algum lote, cupom, protocolo, SAT, etc enviar os dados.
- Se o erro ocorrer durante a navegação do sistema, enviar o navegador utilizado (ex. Internet Explorer 11) e se possível a versão do navegador (ex versão 11.0.9600.17105)

## Reporte Erro no Manual

Caso encontre algum erro no manual e deseje reportar o erro, entre em contato conosco pelo Fale Conosco com pelo menos as seguintes informações:

- Nome do Manual (ex. Passo a Passo para Solicitar Bloqueio do SAT no Sistema de Gestão e Retaguarda do SAT-CF-e de SP);
- Página do erro no manual (ex. p. 20);
- Descrição do erro (ex. no manual está mostrando que devemos clicar em "OK", mas o que é aparece é "Continuar")